

*Câmara*



# Prefeitura Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI NÚMERO 7 3 7 0 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011

MODIFICA A LEI Nº 4455, DE 18 DE JUNHO DE 1998 – LEI DE ZONEAMENTO E USO DO SOLO, ACRESCENTANDO O ARTIGO 10-A, AUTORIZANDO O USO R-2 (RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR VERTICAL), EM ZR1 E ZEC1

PROF. MÁRIO BULGARELI, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais,  
Faz saber que a Câmara Municipal de Marília aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica acrescentado o artigo 10-A, à Lei nº 4455, de 18 de junho de 1998, modificada posteriormente, com a seguinte redação:

“Art. 10-A - Nas ZR1 e ZEC1 fica autorizado o uso R-2 (Residencial Multifamiliar Vertical), desde que a altura máxima pretendida seja a autorizada pelo IV COMAR – Comando Aéreo Regional.”.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 14 de dezembro de 2011.

PROF. MÁRIO BULGARELI  
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS DA SILVA  
Secretário Municipal da Administração

LUIS CARLOS PFEIFER  
Procurador Geral do Município

MARIA CRISTINA BONDEZAN  
Secretária Municipal de Planejamento Urbano

Publicada na Secretaria Municipal da Administração, em 14 de dezembro de 2011.

(Aprovada pela Câmara Municipal em 12.12.11 – Projeto de Lei nº 171/11, de autoria do Vereador Herval Rosa Seabra)